



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

**EDITAL DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DO BEM
PÚBLICO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de TAMARANA/PR, Sr. **ROBERTO DIAS SIENA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 09horas do dia 09 de janeiro de 2020**, junto a administração pública municipal, sito à Rua Izaltino José Silvestre, Nº 643, Centro, Município de Tamarana-PR e que neste mesmo dia e local, **às 09:00 horas**, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de terreno público situado no Parque Industrial I, conforme mencionado à seguir:

I - Quadra nº02 (dois), com a área de 114.018,33 m2, da subdivisão do lote nº 12, o qual foi destacado, do lote nº 157, da Faz. Três Bocas, no Município de Tamarana.

1.2 O ramo de atividade desenvolvido pelas empresas deverá ser o de industrialização de produtos de origem agrícola com foco em frutas, legumes, e hortaliças em fomento da agricultura familiar nesta cidade, com geração de energia limpa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

1.3 A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades industriais e comerciais (nestas incluída a prestação de serviços) a serem executadas pelos futuros concessionários.

1.4 São encargos do proponente vencedor:

1.4.1 Exercer atividades Industriais, pelo período regido pela Lei N.º 1381 de 12 de Novembro de 2019, com PRORROGAÇÃO por igual período, sob pena de extinção da concessão.

1.4.2 contratação de mão de obra local.

1.4.3 efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

2.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a - Registro Comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

c - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

f - Prova de Regularidade com o FGTS;

g – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h – Declaração que não contrata menores (art. 7º, 33 CF);

i – Certidão Negativa de Protestos da Comarca sede da Empresa;

j - Declaração da licitante, de que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 2.2.

3.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.1.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3 A documentação a que se refere o item 3.1 conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR

Diretoria de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 188/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2019

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.2. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.2.2 Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3 O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR

Diretoria de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

ENVELOPE “PROPOSTA”

5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

5.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3 Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7 Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

5.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DA PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL:

6.1 A proposta deve ser apresentada em uma via original, digitada, impressa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco devidamente fechado.

6.2 A proposta deve atender aos requisitos abaixo relacionados, para fins de obtenção de sua classificação:

- a)** apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ/MF e da Inscrição estadual ou municipal, bem como a assinatura de seu representante legal;
- b)** declarar o ramo de atividade que pretende desenvolver no imóvel, juntamente com a declaração de que o imóvel cedido será utilizado exclusivamente pelo adquirente e/ou empresas do seu grupo econômico após a assinatura do Contrato de Licitação;
- c)** declarar que toda e qualquer obra que se fizer necessária para a realização da atividade observará as normas técnicas atinentes (CREA, CAU, e etc.);
- d)** declarar que irá observar todos os prazos previstos na Lei Municipal 1381/2019;
- e)** declarar que somente iniciará a obra de implantação após a aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, declarar também que não iniciará sua atividade antes do fornecimento do Alvará de Licença para Funcionamento dos órgãos competentes;
- f)** declarar que não utilizará o imóvel para realização de atividade político-partidária, sob pena de extinção do contrato a ser firmado;
- g)** declarar que a partir da assinatura do Contrato, a responsabilidade pela posse do imóvel bem como pelas atividades desenvolvidas e contratações é exclusiva do adquirente;
- h)** junto à proposta, deverão ser apresentados os anexos da Lei Municipal nº 1374/2019, devidamente preenchidos:
 - Modelo de Plano de Negócios;
 - Modelo de Questionário de Enquadramento;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

- i) Comprovação de domicílio da empresa e dos sócios;
- j) Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e suas alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes, inclusive atas e deliberações acerca da intentada instalação em se tratando de Sociedade Anônima, Cooperativa ou entidade similar;
- k) Certidão negativa de protesto expedida pelo Cartório Distribuidor do foro da Comarca Sede da empresa e da Comarca de Londrina em nome empresa e em nome dos sócios diretos;
- l) Certidão negativa do estado e da união;
- m) Declaração de obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no que se refere às práticas na instalação e funcionamento e, especialmente quanto à emissão e tratamento dos resíduos gerados pela produção.
- n) conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3 Os requisitos mínimos de investimento, faturamento e geração de emprego, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 1381/2019;

- a) Investir no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em infraestrutura, totalizando 25.000 m² de área construída;
- b) Ter faturamento médio, conforme especificado abaixo:
 - 1º Ano - Faturamento médio: R\$0,00 (zero), Implantação e infraestrutura,
 - 2º Ano - Faturamento médio: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais),
 - 3º Ano - Faturamento médio: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais),
 - 4º Ano - Faturamento médio: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)
 - 5º Ano - Faturamento médio: R\$8.000.000,00 (Oito Milhões de reais)
- c) Gerar no mínimo 100 empregos diretos de atividade da empresa, até o final do prazo da concessão, conforme cronograma físico, em anexo;

6.3.1 Apresentar projeto de implantação com Cronograma Físico-financeiro e mapa de utilização do espaço físico do terreno;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

7.1 Serão critérios de julgamento da proposta técnica:

- a)** maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada) - peso 2;
- b)** capacidade empreendedora dos proponentes - peso 2;
- c)** previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação - peso 1;
- d)** dimensão de impacto ambiental - peso 1;

7.2 Aos critérios serão distribuídas notas da seguinte maneira:

- a)** Para emprego direto gerado e mantido no município de Tamarana com a instalação do empreendimento, corresponderá a 1,0 (um) ponto para cada cem empregos diretos gerados, até o total máximo de 10 (dez) pontos - ou seja, 1000 (mil) empregos gerados;
- b)** Para a capacidade empreendedora dos proponentes, serão atribuídos pontos de 1 a 10, considerando:
 - b.1)** A consistência da proposta apresentada, considerar 0,5 pontos para investimentos a cada R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para total máximo de 2,0 pontos;
 - b.2)** Utilização de matéria prima disponível no Município de Tamarana - PR, até 30% (trinta por cento) 1,0 ponto, até 80% (oitenta por cento) 2,0 pontos;
 - b.3)** Projeção de empregos indiretos criados, para cada 100 (cem) empregos indiretos 1,0 ponto, totalizando máximo 2,0 pontos;
 - b.4)** Projeção do recolhimento de tributos municipais em decorrência da atividade (2,0 pontos);
 - b.5)** Projeção de melhorias a serem realizadas no imóvel cedido (2,0 pontos);
- c)** Para a previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação, serão atribuídos pontos de 1 a 10, considerando:
 - c.1)** Projeção de faturamento anual, a cada R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) 1,0 ponto, totalizando máximo de 2,5 pontos;
 - c.2)** Montante de capital social integralizado no contrato social, para cada R\$100.000,00 (cem mil reais) 1,00 ponto, totalizando 2,5 pontos;
 - c.3)** Manutenção da estrutura do negócio, a cada 25.000 (vinte e cinco mil) m² construídos 1,00 ponto, totalizando (2,5 pontos);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

c.4) Tempo de mercado da empresa licitante participante, para cada 05 (cinco) anos 1,00 ponto, totalizando 2,5 pontos;

d) Para a dimensão de impacto ambiental, serão atribuídos pontos de 0 a 4, considerando:

d.1) alto impacto ambiental (0 pontos);

d.2) médio impacto ambiental (2 pontos);

d.3) baixo impacto ambiental (4 pontos);

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA :

8.1 As propostas serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Licitação Previamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal;

8.2 A nota total da proposta de técnica e preço será obtida pela fórmula:

$$NT = (a.2) + (b.1) + (c.1) + (d.1)$$

a = pontos por número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);

b = pontos para a capacidade empreendedora dos proponentes;

c = pontos para a previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação;

d = pontos para a dimensão de impacto ambiental;

8.3 Será convocada para assinatura do contrato a empresa com a proposta que obtiver maior nota na somatória total da fórmula mencionada no item anterior.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado para critério de desempate, a empresa que obtiver maior pontuação no item 5.1 alínea a) e b);

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

8.6 O Município de Tamarana se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital;

8.8 Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas;

8.9 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

9. DA VISTORIA:

9.1 Os bens serão franqueados para vistoria, poderá ser vistoriado por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame.

9.2 As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, deverão ser previamente agendadas através do telefone (43)3398-1938 com o Sr. Roberto.

9.3 Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.4 Os licitantes que não realizarem a vistoria, deverão apresentar a declaração de anuência e aceite das condições do imóvel, conforme modelo em anexo;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 Será considerado vencedor da licitação a empresa proponente que apresentar a melhor técnica pela cessão de uso.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

10.1.1 Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

11.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 O recurso previsto no item 11.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

11.1.4 O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.1.5 Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado

11.1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, servindo o alvará de funcionamento expedido pela Secretaria da Fazenda do Município como prova de seu adimplemento;

12.2 Os investimentos feitos pelos licitantes no imóvel, para deixá-los em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-lo as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município as licitantes ao final do prazo da cessão, devendo os imóveis serem entregues em iguais ou melhores condições em que foram recebidos, não sendo ainda indenizadas quaisquer benfeitorias edificadas nos imóveis, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os licitantes que estão cientes da presente condição.

12.3 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

IV – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

V – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VI – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VII – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

VIII – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes.

12.4 É vedado ao concessionário:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Administração Pública.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

13.2 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.

13.3 As proponentes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

13.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.6 Os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

13.7 As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

sujeitarão os concessionários, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Tamarana - PR.

13.9 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.11 O Edital encontra-se disponível para retirada no Site: www.tamarana.pr.gov.br, cujas informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3398-1938, ou pessoalmente, em dias úteis, no horário de expediente.

13.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Londrina/PR.

13.13 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- a) Anexo II - Modelo de declaração do ramo de atividade e utilização do imóvel
- b) Anexo III – Modelo de Declaração Obediência as normas técnicas para obras
- c) Anexo IV – Modelo de declaração obediência a Lei Municipal Nº 1381/2019
- c) Anexo V – Modelo de Declaração sobre o inicio das obras e atividades



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

- d) Anexo VI - Modelo de declaração não utilizar o imóvel para atividade política
- e) Anexo VII – Modelo de Declaração assumindo a responsabilidade pelo imóvel e as atividades desenvolvidas após assinatura do Contrato
- f) Anexo VIII – Modelo de Plano de Negocio
- g) Anexo IX – Modelo de Declaração obediência as normas ambientais
- h) Anexo X – *Declaração do Trabalho do Menor*
- i) Anexo XI – Modelo de Declaração de Anuidade com a situação do imóvel
- j) Anexo XII – Minuta co Contrato

Tamarana/PR 22 de Novembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA JUSTIFICATIVA PARA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO:

1.1 O Município conta com imóveis localizados em seu Parque Industrial, caracterizados como bens públicos, nos moldes do art. 99. inciso III do Código Civil, sob os quais não pesa uso especial (afetação), tornando-os passíveis de disposição discricionária, observados os critérios legais.

1.2 O Município expressa interesse na Cessão de Direito Real de Uso Oneroso, por meio de Procedimento Licitatório, nos moldes da Lei nº 8.666/93, o quantitativo de imóveis descrito neste Termo de Referência, com objetivo de estímulo ao desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda, conforme as Leis Municipais nº 1374/2019 e 1381/2019.

1.3 O estímulo ao desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda mencionada no parágrafo anterior possui fundamento legal nas Leis Municipais nº 1374/2019 e 1381/2019, que dentre outras previsões regulamentou a Cessão de Direito Real de Uso Oneroso de Terrenos Públicos para empresas que pretenderem adquirir terrenos para instalação de suas atividades no Município de Tamarana/PR.

1.4 Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita e geração de empregos, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizar com real benefício a população de Tamarana/PR.

2) DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 Considerando que há a necessidade de apreciação da capacidade técnica empresarial dos pretensos licitantes, uma vez que o principal objetivo do certame é a geração de emprego e renda, faz-se necessário a realização de licitação pelo tipo melhor técnica, com fulcro Lei Municipal nº 1381/2019 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2 A Cessão de Direito Real de Uso Oneroso de imóveis, por sua vez, deverá observar a modalidade Concorrência Pública, conforme previsão do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

3) DO OBJETO:

3.1 A presente Concorrência tem por objeto a Cessão de Direito Real de Uso Oneroso de bens imóveis de propriedade do Município de Tamarana/PR, os quais foram autorizados pela Lei Municipal nº1381/2019, conforme descrição abaixo:

Lote:	Identificação/Dimensões/Confrontação	Registro no CRI:	Avaliação:
Q-02	Quadra nº02 (dois), com a área de 114.018,33 m2, da subdivisão do lote nº 12, o qual foi destacado, do lote nº 157, da Faz. Três Bocas, no Mun. da Tamarana.	Matrícula 4685	R\$ 1.140.000,00

3.2 O ramo de atividade desenvolvido pelas empresas deverá ser o de industrialização de produtos de origem agrícola com foco em frutas, legumes, e hortaliças em fomento da agricultura familiar nesta cidade, com geração de energia limpa.

3.3 Justificativa: O município de Tamarana, conta com uma população estimada de 14.797 habitantes, sendo 4.712 pessoas residindo na área rural e conta com 450 propriedades rurais, sendo 180 produtores rurais cooperados que atualmente comercializam seus produtos por meio da Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Tamarana e Região –COOCAFAT.

A Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Tamarana e Região – COOCAFAT, conta com 180 cooperados, está sediada em Tamarana, foi constituída em 27 de maio de 2016, com objetivo de venda em comum de sua produção agropecuária e industrial através do estímulo do desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais, sustentáveis e de caráter comum. Sendo assim, o ramo de atividade supramencionado beneficiará o município, e a população rural no geral, atendendo as finalidades do interesse público, pelos quais a administração deve reger seus atos e suas escolhas.

4) DA PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL:

4.1 A proposta deve ser apresentada em uma via original, digitada, impressa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco devidamente fechado.

4.2 A proposta deve atender aos requisitos abaixo relacionados, para fins de obtenção de sua classificação:

- a)** apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ/MF e da Inscrição estadual ou municipal, bem como a assinatura de seu representante legal;
- b)** declarar o ramo de atividade que pretende desenvolver no imóvel, juntamente com a declaração de que o imóvel cedido será utilizado exclusivamente pelo adquirente e/ou empresas do seu grupo econômico após a assinatura do Contrato de Licitação;
- c)** declarar que toda e qualquer obra que se fizer necessária para a realização da atividade observará as normas técnicas atinentes (CREA, CAU, e etc.);
- d)** declarar que irá observar todos os prazos previstos na Lei Municipal 1381/2019;
- e)** declarar que somente iniciará a obra de implantação após a aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, declarar também que não iniciará sua atividade antes do fornecimento do Alvará de Licença para Funcionamento dos órgãos competentes;
- f)** declarar que não utilizará o imóvel para realização de atividade político-partidária, sob pena de extinção do contrato a ser firmado;
- g)** declarar que a partir da assinatura do Contrato, a responsabilidade pela posse do imóvel bem como pelas atividades desenvolvidas e contratações é exclusiva do adquirente;
- h)** junto à proposta, deverão ser apresentados os anexos da Lei Municipal nº 1374/2019, devidamente preenchidos:
 - Modelo de Plano de Negócios;
 - Modelo de Questionário de Enquadramento;
- i)** Comprovação de domicílio da empresa e dos sócios;
- j)** Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e suas alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes, inclusive atas e deliberações acerca da intentada instalação em se tratando de Sociedade Anônima, Cooperativa ou entidade similar;
- k)** Certidão negativa de protesto expedida pelo Cartório Distribuidor do foro da Comarca Sede da empresa e da Comarca de Londrina em nome empresa e em nome dos sócios diretos;
- l)** Certidão negativa do estado e da união;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

m) Declaração de obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no que se refere às práticas na instalação e funcionamento e, especialmente quanto à emissão e tratamento dos resíduos gerados pela produção.

n) conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.3 Os requisitos mínimos de investimento, faturamento e geração de emprego, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 1381/2019;

d) Investir no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em infraestrutura, totalizando 25.000 m² de área construída;

e) Ter faturamento médio, conforme especificado abaixo:

1º Ano - Faturamento médio: R\$0,00 (zero), Implantação e infraestrutura,

2º Ano - Faturamento médio: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais),

3º Ano - Faturamento médio: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais),

4º Ano - Faturamento médio: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

5º Ano - Faturamento médio: R\$8.000.000,00 (Oito Milhões de reais)

f) Gerar no mínimo 100 empregos diretos de atividade da empresa, até o final do prazo da concessão, conforme cronograma físico, em anexo;

4.3.1 Apresentar projeto de implantação com Cronograma Físico-financeiro e mapa de utilização do espaço físico do terreno;

5) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

5.1 - Serão critérios de julgamento da proposta técnica:

a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada) - peso 2;

b) capacidade empreendedora dos proponentes - peso 2;

c) previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação - peso 1;

d) dimensão de impacto ambiental - peso 1;

5.2 - Aos critérios serão distribuídas notas da seguinte maneira:

a) Para emprego direto gerado e mantido no município de Tamarana com a instalação do empreendimento, corresponderá a 1,0 (um) ponto para cada cem empregos diretos gerados, até o total máximo de 10 (dez) pontos - ou seja, 1000 (mil) empregos gerados;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

b) Para a capacidade empreendedora dos proponentes, serão atribuídos pontos de 1 a 10, considerando:

b.1) A consistência da proposta apresentada, considerar 0,5 pontos para investimentos a cada R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), para total máximo de 2,0 pontos;

b.2) Utilização de matéria prima disponível no Município de Tamarana - PR, até 30% (trinta por cento) 1,0 ponto, até 80% (oitenta por cento) 2,0 pontos;

b.3) Projeção de empregos indiretos criados, para cada 100 (cem) empregos indiretos 1,0 ponto, totalizando máximo 2,0 pontos;

b.4) Projeção do recolhimento de tributos municipais em decorrência da atividade (2,0 pontos);

b.5) Projeção de melhorias a serem realizadas no imóvel cedido (2,0 pontos);

c) Para a previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação, serão atribuídos pontos de 1 a 10, considerando:

c.1) Projeção de faturamento anual, a cada R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) 1,0 ponto, totalizando máximo de 2,5 pontos;

c.2) Montante de capital social integralizado no contrato social, para cada R\$100.000,00 (cem mil reais) 1,00 ponto, totalizando 2,5 pontos;

c.3) Manutenção da estrutura do negócio, a cada 25.000 (vinte e cinco mil) m² construídos 1,00 ponto, totalizando (2,5 pontos);

c.4) Tempo de mercado da empresa licitante participante, para cada 05 (cinco) anos 1,00 ponto, totalizando 2,5 pontos;

d) Para a dimensão de impacto ambiental, serão atribuídos pontos de 0 a 4, considerando:

d.1) alto impacto ambiental (0 pontos);

d.2) médio impacto ambiental (2 pontos);

d.3) baixo impacto ambiental (4 pontos);

6) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA :

6.1 As propostas serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Licitação Previamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal;

6.2 A nota total da proposta de técnica e preço será obtida pela fórmula:

$$NT = (a.2) + (b.1) + (c.1) + (d.1)$$



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

a = pontos por número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);

b = pontos para a capacidade empreendedora dos proponentes;

c = pontos para a previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação;

d = pontos para a dimensão de impacto ambiental;

6.3 Será convocada para assinatura do contrato a empresa com a proposta que obtiver maior nota na somatória total da fórmula mencionada no item anterior.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado para critério de desempate, a empresa que obtiver maior pontuação no item 5.1 alínea a) e b);

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

6.6 O Município de Tamarana se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital;

6.8 Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas;

6.9 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

7) DA VISTORIA:

7.1 Os bens serão franqueados para vistoria, poderá ser vistoriado por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame.

7.2 As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, deverão ser previamente agendadas através do telefone (43)3398-1938 com o Sr. Roberto.

7.3 Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

7.4 Os licitantes que não realizarem a vistoria, deverão apresentar a declaração de anuência e aceite das condições do imóvel, conforme modelo em anexo;

8) DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem obrigações dos interessados:

8.1.1 Fechamento do terreno;

8.1.2 Edificar construção conforme projeto apresentado, sendo que deverá iniciar a obra no prazo de 12 (doze) meses e concluí-las em até 60 (sessenta) meses.

8.1.3 Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, servindo o alvará de funcionamento expedido pela Secretaria da Fazenda do Município como prova de seu adimplemento;

8.1.4 Manter em dia todos os compromissos fiscais e contratuais a que venha assumir com o Poder Público;

8.1.5 Estar em conformidade com os critérios da legislação ambiental do Município, do Estado e da União.

8.1.6 Após a assinatura do contrato de licitação, providenciar a escritura do imóvel, com os encargos no presente contrato de licitação e a Lei municipal 1381/2019.

8.1.7. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas inclusive com laudêmio e as cartorárias.

8.1.8. Após cumpridos os encargos assumidos no contrato de licitação, transcorrido o prazo de cinco anos da concessão, bem como realizado o trâmite previsto no Capítulo V da Lei Municipal nº 1381/2019, será assinada a escritura definitiva do terreno.

8.1.9. Arcar com todas as despesas relativas aos bens cedidos após a emissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

8.2. Constituem obrigações do Município:

8.2.1. Franquear a vistoria aos bens para quaisquer interessados, consoante o disposto no item 07, deste Termo de Referência.

8.2.2. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da assinatura do Contrato de Licitação.

8.2.3 Realizar a fiscalização em conformidade com o Título II da Lei Municipal nº 1381/2019.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

9. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

9.1 Os documentos que instruem o presente Termo de Referência, bem como, dão suporte legal, são os seguintes:

- a)** Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações;
- b)** Lei Municipal nº 1374/2019 – Lei Municipal nº 1381/2019;

Tamarana/PR, 18 de novembro de 2019.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, que o ramo de atividade de sua empresa é (inserir o ramo de atividade da empresa).

DECLARA também que o imóvel cedido será utilizado exclusivamente pelo adquirente e/ou empresas de seu grupo econômico após a assinatura do Contrato de Licitação.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO OBEDIÊNCIA AS NORMAS TÉCNICAS PARA OBRAS

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, que todas as obras realizadas pela empresa, serão observadas as normas técnicas necessárias.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO OBEDIÊNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 1381/2019

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir numero) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, estar ciente das obrigações previstas em leis municipais, **DECLARA** que serão observados e cumpridos os prazos previstos na Lei Municipal nº 1381/2019.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O INÍCIO DAS OBRAS E ATIVIDADES

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, que somente iniciará a obra de implantação após aprovação do projeto pelo órgão municipal.

DECLARA que somente iniciará sua atividade após o fornecimento do Alvará de Licença para Funcionamento dos órgãos competentes.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAR O IMÓVEL PARA ATIVIDADE
POLÍTICA.**

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, que não utilizará o imóvel para a realização de atividade político - partidária, cuja a sanção é a extinção do contrato.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELO IMÓVEL E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, que após a assinatura do contrato, será o responsável pela posse do imóvel, das atividades desenvolvidas e contratações, que são exclusivas do adquirente.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO		
Prova de viabilidade econômica-financeira do empreendimento (expansão)		
1. Informações sobre o responsável pela empresa		
Nome:		
RG nº	Órgão emissor/	CPF:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
Telefone:	Celular:	E_mail:
Formação Profissional:		
Atribuição no Empreendimento:		
2. Natureza/Descrição do Empreendimento:		
Individual	Limitada	Sociedade Anônima
Razão Social:		
Nome fantasia:		
CNPJ	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
2.1 Nomes dos Sócios e respectivas participações na empresa:		



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

2.2 Áreas de competências tecnológicas (áreas de conhecimentos técnicos que são dominados)

Nome:	Área:

2.3 Responsáveis pela gestão do empreendimento (por área)

Área	Responsável
Administração	
Financeiro	
Produção	
Tecnológica	
Comercial	
Outras (especificar)	

3. Plano estratégico

3.1 - Missão e objetivos estratégicos

--

3.2 - Ameaças e oportunidades:

--

3.3 - Pontos fortes:

--

3.4 - Pontos fracos:

--

4. Produtos e serviços:

--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

4.1 – Descrição do produto/serviço													
4.2 – Foco do negócio (mercado potencial e concorrência)													
4.3 - Diferenciais dos produtos/serviços (em relação aos disponíveis no mercado)													
4.4 - Estágio atual do desenvolvimento do produto/serviço													
Fase	Estágio	CRONOGRAMA POR SEMESTRE											
		01	02	03	04	05	06	01	02	03	04	05	06
01	Manutenção da idéia												
02	Em especificação												
03	Em desenvolvimento												
04	Em teste												
05	Protótipo												
06	Demonstração em cliente												
07	Em comercialização												
*Quando o projeto se referir a mais de um produto/serviço, realizar um cronograma para cada produto, separadamente													
5. - Comercialização													
5.1 - Estratégias de Vendas e assistência técnica													
6. Plano de investimentos													
6.1 - Investimentos iniciais													
Descrição												Valor	
1. Estudo de Mercado													
2. Registro de marcas e patentes													



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

3. Honorários	
4. Registro da Empresa	
5. Máquinas e Equipamentos	
6. Móveis/ Utensílios	
7. Capital de giro	
8. Outros (especificar)	
9. Total	

6.2 - Origens dos recursos (investimentos iniciais)

Valor Total	Recursos Próprios %	Recursos de Terceiros %	Reinvestimentos %

7. Receita e Custo

7.1 - Receitas operacionais

Ano	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
1º ano					
2º ano					
3º ano					

7.2 - Custo fixo anual 1º ano

Descrição	Valor anual
01 Salários e encargos	
02 Pró-labore	
03 Taxa de incubação	
04 Taxas diversas (telefone, aluguel, equipamentos, etc.)	
05 Materiais diversos	
06 Manutenção e conservação	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

07 Seguros	
08 Depreciação	
09 Outros	
10 Total	

7.3 - Custo variável 1º ano

Descrição	Valor anual
01 Matéria Prima	
02 Embalagem	
03 Outros insumos	
04 Frete	
05 Outros (comissão, impostos, etc.)	
06 Total	

8. - Demonstrativo simplificado de resultados (1º ano)

Item	Descrição	Valores
01	Receita bruta	
02	(-) Custos fixos (quadro 7.1)	
03	(-) Custos Variáveis (quadro 7.2)	
04	Resultado Operacional (1-2-3)	
05	(-) Receitas/despesas não operacionais	
06	Lucro bruto (4+5+6)	

9. - Projeção do fluxo de caixa



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Descrição/mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. Receita operacional												
2. Receita Não operacional												
(A) Total de entrada												
3. Despesas operacionais												
4. Despesas Não Operacionais												
5. Investimentos												
(B) Total de saída												
© Saldo do mês												
A=(1+2); B = (2+3+4); C= (A+B+C) TOTAL= SOMA (MÊS A À 12)												
10. Indicadores												
10.1 Ponto de equilíbrio anual: primeiro ano (se não houver previsão de receita para o primeiro ano, não considere este item).												
$\frac{P.E = \text{CUSTO FIXO ANUAL} \times 10}{\text{RECEITA PREVISTA ANUAL} - \text{CUSTO VARIÁVEL}}$												
10.2. Tempo de retorno do investimento (TR) número dos meses necessários para recuperar o dinheiro aplicado no investimento inicial												
$\frac{TR = \text{Investimento inicial} \times 12}{\text{Resultado operacional}}$												
11. Utilização da infra estrutura.												
11.1 Área física necessária.												
11.2 Necessidades quanto a serviços administrativos, treinamentos, consultoria, laboratórios, oficinas, etc.												



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

11. Considerações Finais

MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENQUADRAMENTO

Razão Social e ou nome Fantasia da Empresa:

Data da constituição da empresa:

Nome dos Sócios Proprietários, Diretores e Administradores.

Proprietário:

Administrador:

Previsão de empregos gerados (diretos e indiretos):

Atualmente - Diretos:

Indiretos:

Com expansão - Diretos:

Indiretos:

Previsão entre área construída e área total do terreno.

Necessidade para expansão:

Área total do terreno= -----m²

Área construída= -----m²

Área a construir= -----m²

Previsão de arrecadação anual de tributos, especialmente de ICMS e ISS.

Valores recolhidos atualmente:

ISS: R\$

ICMS: R\$

Com expansão terá um acréscimo imediato de:

ISS: R\$

ICMS: R\$

Previsão de faturamento mensal.

Atual: R\$

Após expansão: R\$

Utilização de matéria prima produção local ou insumos industriais fornecidos por empresas locais.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO OBEDEÊNCIA AS NORMAS AMBIENTAIS.

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no que se refere às práticas na instalação e funcionamento e, especialmente quanto a emissão e tratamento dos resíduos gerados pela produção.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO DE EMPREGOS

ESTIMATIVA DE EMPREGOS GERADOS NO PÉRIODO DA CONCESSÃO					
EMPREGOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Diretos					
Indiretos					



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa ou pessoa física) CNPJ/CPF N.º:

com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, tal qual expressa o texto do Art. 7º Inciso XXXIII, da CF de 1988.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUIDADE COM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** sob pena da lei, para os fins de direito que aceita tacitamente o imóvel na situação em que se encontra, renunciando ao direito de qualquer reivindicação ou exigência de correção no mesmo, após o processo licitatório.

(inserir local e data)

DIRETOR OU RESPONSÁVEL LEGAL (CARIMBO)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: 000/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana, PR, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular o **Prefeito Municipal** Senhor **ROBERTO DIAS SIENA**, e, de outro, (a empresa ou pessoa física) _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019 com a finalidade da **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO**, mediante contrato administrativo, do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

I - Quadra nº02 (dois), com a área de 114.018,33 m2, da subdivisão do lote nº 12, o qual foi destacado, do lote nº 157, da Faz. Três Bocas, no Município de Tamarana.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

1.2 São partes integrante do presente instrumento contratual, como se nele estiverem transcritas:

- a) Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18/11/2019;
- b) Edital de Concorrência Pública nº 002/2019;
- c) Lei Municipal nº 1.381/2019, de 12 de novembro de 2019 ;
- d) Lei Municipal nº 1374/2019 de 18 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

2.1 Os incentivos e benefícios de que tratam o objeto deste ajuste, serão concedidos pelo período de 05 (cinco) anos, findo os quais, e cumpridas todas as metas e objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.381/2019 e demais normas correlatas, inclusive aquelas relativas ao procedimento licitatório e Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, serão incorporados, em definitivo, ao patrimônio da empresa, após parecer favorável da Diretoria Municipal de Desenvolvimento e o Setor Jurídico do Município de Tamarana.

2.2 O prazo de 05 (cinco) anos que trata o item anterior, será computado a partir do efetivo funcionamento da empresa, sobre a qual havendo dúvidas de sua data, será fixada em 02 (dois) anos após a assinatura do instrumento de concessão.

2.3 A contratada fica submetida a todas as condições a eles inerentes previstas nos instrumentos mencionados no item 1.2, inclusive as vistorias regulares que tenham por objetivo o monitoramento, por parte da municipalidade, no sentido de observar o fiel cumprimento dos compromissos assumidos.

2.4 As vistorias grafadas no item deverão ser realizadas em período de tempo, entre si, não superior a 12 (doze) meses.

2.5 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na clausula primeira, quando:

2.5.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.5.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.5.3 Paralisação das atividades;

2.5.4 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação

2.5.5 Violar quaisquer das vedações e condições previstas na Lei Municipal nº 1.381/2019;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

2.1.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá retomar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município, havendo autoexecutoriedade nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1. Constituem obrigações dos interessados:

3.1.1 Fechamento do terreno;

3.1.2 Edificar construção conforme projeto apresentado, sendo que deverá iniciar a obra no prazo de 12 (doze) meses e concluí-las em até 60 (sessenta) meses.

3.1.3 Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, servindo o alvará de funcionamento expedido pela Secretaria da Fazenda do Município como prova de seu adimplemento;

3.1.4 Manter em dia todos os compromissos fiscais e contratuais a que venha assumir com o Poder Público;

3.1.5 Estar em conformidade com os critérios da legislação ambiental do Município, do Estado e da União.

3.1.6 Após a assinatura do contrato de licitação, providenciar a escritura do imóvel, com os encargos no presente contrato de licitação e a Lei municipal 1381/2019.

3.1.7. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas inclusive com laudêmio e as cartorárias.

3.1.8. Após cumpridos os encargos assumidos no contrato de licitação, transcorrido o prazo de cinco anos da concessão, bem como realizado o trâmite previsto no Capítulo V da Lei Municipal nº 1381/2019, será assinada a escritura definitiva do terreno.

3.1.9. Arcar com todas as despesas relativas aos bens cedidos após a emissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

3.2. Constituem obrigações do Município:

3.2.1. Franquear a vistoria aos bens para quaisquer interessados, consoante o disposto no item 07, deste Termo de Referência.

3.2.2. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da assinatura do Contrato de Licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

3.2.3 Realizar a fiscalização em conformidade com o Título II da Lei Municipal nº 1381/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Tamarana - PR.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Tamarana - PR, _____ 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal

Concessionária

ROBERTO DA SILVA

Secretário de Administração

Testemunhas

Fiscais de Contrato:

Titular: Dione Cordeiro da Silva

Suplente: Izabel Taborda